



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
R. São Raimundo, 1 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40 - Tel: 98 8108-3987 - Site: www.buriticupu.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 2 - Edição Nº 159 de 15 de Março de 2022





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 159 de 15 de Março de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

CONCESSÃO : 014/2022

PORTARIA/IPSEMB Nº 014/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

CONCESSÃO : 013/2022

PORTARIA/IPSEMB Nº 013/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 159 de 15 de Março de 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - PORTARIA - PORTARIA/IPSEMB Nº 014/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor AIRTON ROCHA SILVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere,
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, anexado ao Processo Administrativo nº 006/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CF/1988 e art. 30, I, II e III da Lei Municipal nº 118/2005, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **AIRTON ROCHA SILVA**, servidor municipal efetivo, portador da CI/RG nº 031365062006-0 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº 251.078.013 -15, admitido em 08/04/2002, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Nível II, matrícula nº 100313, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com paridade, no valor de **R\$ 2.936,66 (dois mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, que foi constituído das seguintes verbas:

- I - Salário base:..... R\$ 1.587,38 (vencimento do cargo);
- II - Quinquênio:..... R\$ 238,11 (art. 55 da Lei Municipal nº 172/2007);
- III – Referência F 60%:..... R\$ 952,43 (art. 22 da Lei Municipal nº 171/2007);
- IV – Pós-graduação 10%:..... R\$ 158,74 (art. 25, II da Lei Municipal nº 171/2007).

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 51, parágrafo único da Lei Municipal nº 118/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

BRUNO DE ARRUDA SILVA
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 159 de 15 de Março de 2022

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - PORTARIA -
PORTARIA/IPSEMB Nº 013/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ELIENE ALVES DE BRAGA**, e dá outras providências.*

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere,
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, anexado ao Processo Administrativo nº 005/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CF/1988 e art. 30, I, II e III da Lei Municipal nº 118/2005, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **ELIENE ALVES DE BRAGA**, servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG nº 063978652017-2 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº 482.555.133 -53, admitida em 11/10/1997, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Nível II, matrícula nº 100294, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com paridade, no valor de **R\$ 6.667,02 (seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e dois centavos)**, que foi constituído das seguintes verbas:

- I - Salário base:..... R\$ 3.174,77 (vencimento do cargo);
- II - Quinquênio:..... R\$ 634,95 (art. 55 da Lei Municipal nº 172/2007);
- III – Referência H 80%:..... R\$ 2.539,82 (art. 22 da Lei Municipal nº 171/2007);
- IV – Pós-graduação 10%:..... R\$ 317,48 (art. 25, II da Lei Municipal nº 171/2007).

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 51, parágrafo único da Lei Municipal nº 118/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

BRUNO DE ARRUDA SILVA
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

